



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria GAB nº004/2014.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Agricultura, formalizada através do Ofício nº 002/2014;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas na Secretaria de Agricultura exigem continuidade;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a Certidão do Secretário de Administração, de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da Secretaria de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 16(dezesseis)Auxiliares de Abate e Evisceração, para o atendimento a Secretaria de Agricultura solicitada no Ofício nº 002/2014.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais de Agricultura:

1. **Anderson Antônio Santos da Silva**
2. **Alex Leite da Silva**
3. **Célio Severino**
4. **Anailma de Souza Cruz**
5. **Cícero Alves da Silva**
6. **Eivaldo Tavares das Neves**
7. **Luciano Guilherme de Paiva**
8. **Cláudia Juliana dos Santos**
9. **Elizângela Tavares das Neves**
10. **Jocelio dos Santos**
11. **José Esmiro da Silva**
12. **José Roberto Sabino**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13. Josenildo Feliciano da Silva

14. Marcos Antônio da Silva

15. Maria Edicleide da Silva Santos

16. Paulo Roberto Sabino

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de Agricultura, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal Agricultura acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato terá início no dia 02/01/2014 a 31/12/2014.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 02 de janeiro de 2014.


FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
PREFEITO